## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002565-39.2010.8.26.0566/01** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Exequente: Orestes Teixeira do Prado Filho

Executado: Telecomunicações de São Paulo Sa Telesp Telefônica

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 511, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento do depósito de fls. 510.

Recolha a devedora as custas em aberto no valor de R\$ 768,92, sob pena de bloqueio judicial ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 12 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA	
Aos	
Recebi estes autos em Cartório.	
Eu,	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA